



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, o "Dia Municipal da Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos", a ser comemorado anualmente no dia 04 de setembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Acresce a alínea ‘c’ ao inciso CLXXXIV do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, incluindo o “Dia Municipal da Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos”, a ser comemorado anualmente no dia 04 de setembro, com a redação a seguir:

“Art. 7º.....

CLXXXIV

.....

04 de setembro

c) Dia Municipal da Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos”. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2025.

Amanda Paschoal

Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

A presente proposta legislativa tem como objetivo incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo o "Dia Municipal da Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos", a ser celebrado anualmente no dia 04 de setembro. A instituição desta data representa a importância de recordar as mortes e desaparecimentos forçados durante o período da ditadura civil-militar brasileira (1964 a 1985), propondo uma reflexão sobre os crimes da ditadura e afirmando a importância da construção permanente das liberdades democráticas.

No calendário do Estado de São Paulo foi instituído o "Dia Estadual de Memória dos Mortos e Desaparecidos Políticos", pela Lei nº 14.594 / 2011, que também relembra o dia 04 de setembro do ano de 1990, em que ocorreu a abertura da vala clandestina no Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, na cidade de São Paulo, da qual seriam retirados 1.049 sacos com ossos humanos, mesmo após 30 anos do encontro da vala de Perus, somente seis desaparecidos foram identificados.

No âmbito nacional, a Comissão Nacional da Verdade, instalada em 2012, apontou em seu relatório final a responsabilidade do Estado brasileiro pela morte e pelo desaparecimento de 434 pessoas, no entanto, esse número pode ser ainda maior, considerando as vítimas de centros de repressão oficiais, como o DOPS, o DOI-CODI, quartéis, espaços clandestinos, também aqueles que tiveram suas mortes forjadas como suicídios ou atropelamentos, os casos de prisões não reconhecidas oficialmente e as situações em que os restos mortais jamais foram localizados.

A inclusão desta data no Calendário Oficial do Município reforça o compromisso da cidade de São Paulo com a preservação dos direitos humanos e a importância da garantia de um Estado Democrático, lembrando as trajetórias de luta e resistência de inúmeros desaparecidos forçados e de vidas perdidas durante o período ditatorial, buscando preservar a memória, honrar as vítimas e reafirmar valores democráticos.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2025.

Amanda Paschoal

Vereadora